



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL N.º 15.946, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade do abastecimento de etanol nos veículos bicompostíveis e dá outras disposições.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a defesa do interesse coletivo por um meio ambiente sustentável;

Considerando a economia de recursos públicos com o abastecimento de veículos bicompostíveis ou flex,

DECRETA:

Art.1º Passa a ser obrigatório o abastecimento dos veículos bicompostíveis ou “flex” pertencentes à frota municipal com combustível Etanol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de Fevereiro de 2015

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/02/2015
Neiva de Barros Oliveira